



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Acopiara

Av. Paulino Félix, 362, 431, centro - Acopiara - Ce.
C.G.C. 07.847.379/0001-19

LEI MUNICIPAL Nº 1.139/01

ACOPIARA, 22 DE MAIO DE 2001

Dá nova redação aos arts.
4º e 30 da Lei nº 985/95 e
adota outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ACOPIARA, DO ESTADO DO CEARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Acopiara, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º- O art. 4º da Lei nº 958/95, de 28 de março de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º- O suprimento de fundos mensal, de cada espécie de despesa, não ultrapassará o valor correspondente a cinquenta por cento do limite concebido no Inc. II, a, do art. 23 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Art. 2º - O art. 30 da Lei nº 985/95, de 28 de março de 1995, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 30 – Nenhuma despesa realizada pelo regime de suprimento de fundos poderá ultrapassar o valor correspondente a dez por cento do valor limite a que se refere o art. 4º desta Lei.

Art. 3º- Ficam revogados os arts. 33 e 36, da Lei nº 985/95, de 28 de março de 1995.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, Estado do Ceará, aos 22 dias do mês de Maio de 2001.


Sheila Regina Albuquerque Diniz
PREFEITA MUNICIPAL